



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA O INEA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
 - 2.1. Descrição do Objeto
 - 2.2. Identificação dos Itens
3. JUSTIFICATIVA
 - 3.1. Objetivo Específico
 - 3.2. Previsão no Plano de Contratação Anual - PCA
4. DESCRIÇÃO DO OBJETO
5. CONSIDERAÇÕES SOBRE O SERVIÇO A SER DESENVOLVIDO
6. APROVÇÃO DO MATERIAL RECEBIDO
7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
 - 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
 - 10.2. Formas de Fornecimento
 - 10.3. Possibilidade de participação de consórcio
 - 10.3.1. Possibilidade de participação de cooperativa
 - 10.3.2. Possibilidade de Subcontratação
 - 10.3.3. Reserva de cota de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual
 - 10.3.4. Qualificação Financeira
 - 10.3.5. Habilitação Jurídica
 - 10.3.6. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Gestão

11.2. Cabe ao Gestor do Contrato, dentre outras, as seguintes atividades

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13. PRAZOS E MEDIÇÕES

13.1. Condições do Contrato

13.2. Condições de Pagamento

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Julgamento das Propostas

14.2. Local de Prestação do Serviço/Entrega do Produto

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17. PENALIDADES

18. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS E SIGILO

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

20. RESULTADOS ESPERADOS

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo, aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para uso dos servidores do INEA que dentre das atividades do dia a dia realizam vistorias externas em diversos segmentos.

A fundamentação legal para basear o estudo se dá pelas normas regulamentadoras, principalmente a obrigatoriedade de atendimento a NR 6 - Considerando que as empresas têm por obrigação cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, instruir os empregados quanto às precauções para evitar acidentes de Trabalho ou doenças ocupacionais, adotar e facilitar as medidas determinadas pelo órgão fiscalizador regional competente e implementar as constantes melhorias no que tange a Segurança e Medicina do Trabalho;

Considerando que o fornecimento de equipamentos de proteção individual é obrigatório e regulamentado pela NR-06 do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme item 6.5:

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

a) adquirir somente o aprovado pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

b) orientar e treinar o empregado;

c) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Este texto não substitui o publicado no DOU Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção;

Considerando que em suas atividades externas, os servidores do INEA podem eventualmente enfrentar situações de risco ambiental, assim caracterizados pelos agentes físicos, químicos e biológicos que, em

função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde;

Considerando que em suas atividades externas, os servidores do INEA podem eventualmente adentrar em locais onde haja exposição ao risco, e embora a adoção de todas as medidas de ordem geral e de proteção coletiva, não é possível oferecer total proteção sem a utilização de equipamento de proteção individual adequado, torna-se obrigatório o cumprimento das exigências da NR-06 do Ministério do Trabalho e Previdência.

1.1. Área requisitante

- Órgão/Entidade: Instituto Estadual do Ambiente - INEA
- Unidade/Setor/Departamento: NUCSEG/GERVIDA/COOGEP

2. OBJETO

A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs tem como objetivo a reposição do estoque do Núcleo de Segurança e Medicina do Trabalho - NUCSEG, visando atender as solicitações dos diversos setores deste Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

A demanda do NUCSEG tem como base a obrigatoriedade da Norma Regulamentadora - 06 (NR- 06), a necessidade de atendimento das normas em conformidade com cada atividade dos servidores e o histórico de pedidos dos servidores, levando-se em conta os tamanhos e números mais solicitados pelos servidores.

2.1. Descrição do Objeto

O serviço do presente deverá atender às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conter um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço, objeto da licitação descritos neste presente Termo de Referência.

O objeto da demanda, segundo o catálogo de materiais e serviços do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro (SIGA) é contemplado com a seguinte descrição:

2.2. Identificação dos itens

O Termo de Referência foi dividido em 3 lotes, definidos com base na afinidade dos produtos, para que atraia um maior número de empresas interessadas em participar do processo de licitação;

LOTE 1 - Bota de segurança, bota PVC cano alto, óculos de proteção - incolor, óculos de proteção - fume, óculos de proteção - Ampla visão, capa de chuva, capa de chuva poncho, capacete de proteção, perneira de proteção, respirador tipo concha PFF2.

LOTE 2 - Protetor solar FPS 50 aerossol, loção repelente de insetos aerossol, luvas de borracha nitrílica descartáveis, luva nitrílica, luva de segurança nylon, macacão tyvec e filtro químico VO/GA:

LOTE 3 - Jaleco.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que da criação do INEA pela Lei 5.101/07 resultou a extinção da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – Feema, da Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas – SERLA, da Fundação Instituto Estadual de Florestas – IEF, transferindo suas competências e atribuições, bem como, seus quadros de servidores Estatutários e Empregados Públicos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando que as empresas têm por obrigação cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, instruir os empregados quanto às precauções para evitar acidentes de Trabalho ou doenças ocupacionais, adotar e facilitar as medidas determinadas pelo órgão fiscalizador regional

competente e implementar as constantes melhorias no que tange a Segurança e Medicina do Trabalho;

Considerando que em suas atividades externas, os servidores do INEA podem eventualmente enfrentar situações de risco ambiental, assim caracterizados pelos agentes físicos, químicos e biológicos que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde;

Considerando que em suas atividades externas, os servidores do INEA podem eventualmente adentrar em locais onde haja exposição ao risco, e embora a adoção de todas as medidas de ordem geral e de proteção coletiva, não é possível oferecer total proteção sem a utilização de Equipamento de Proteção Individual adequado, torna-se obrigatório o cumprimento da exigência da NR-06 do Ministério do Trabalho e Previdência;

Justifica-se o presente com o objetivo de atender a todos os servidores do INEA no que diz respeito ao planejamento e acompanhamento de práticas de prevenção de acidentes e orientação sobre riscos de doenças no ambiente de trabalho;

O EPI, utilizado de maneira correta, evita que o servidor sofra lesões que possam lhe causar sofrimento físico e/ou psíquico, além de seu afastamento temporário e/ou permanente de suas atividades profissionais.

Os EPIs servem também para evitar que os trabalhadores expostos a determinados tipos específicos de riscos não desenvolvam doenças ocupacionais, aquelas adquiridas por intermédio do trabalho;

O INEA possui um corpo técnico especializado para realizar as demandas ambientais de licenciamentos, acompanhamentos de licenças, atendimentos a emergências, realizações de amostragens para análises, laboratórios, unidades de conservação, entre outros serviços imprescindíveis para a defesa do meio ambiente;

Segundo a análise realizada pelo NUCSEG, essas atribuições específicas necessitam de uso obrigatório de EPIs e existem aproximadamente 653 colaboradores habilitados fazer a requisição, como mostra o quadro abaixo:

Quadro 1 - Servidores que realizam vistoria (aproximadamente):

Lotação	Número de Servidores
DIRLAM	100
DIRPOS	95
DIRSEQ	98
DIRBAPE	170
DIRRAM	42
Presidência / Superintendências	140
TOTAL	653

Para justificar a quantidade de EPIs solicitados por esse Termo de referência, foi levado em consideração:

1. Muitos servidores possuem seus EPIs em boas condições de uso e dentro da validade;
2. Os EPIs que possuem maior demanda de requisição, com tamanho e/ou número;
3. A grande rotatividade de servidores no quadro institucional, nas atividades técnicas;
4. A formação de um estoque mínimo de EPIs, que hoje encontra-se zerado de alguns itens;
5. A capacidade de armazenagem do almoxarifado da NUCSEG para a correta guarda e conservação do EPIs;

3.1. Objetivo Específico

O INEA possui um corpo técnico especializado para realizar as demandas ambientais de licenciamentos, acompanhamentos de licenças, atendimentos a emergências, realizações de amostragens para análises, laboratórios, unidades de conservação, entre outros serviços imprescindíveis para a defesa do meio ambiente;

Para justificar a quantidade de EPIs solicitados por esse ETP, foi levado em consideração:

- a) Muitos servidores possuem seus EPIs em boas condições de uso e dentro da validade;
- b) Os EPIs que possuem maior demanda de requisição, com tamanho e/ou número;
- c) A grande rotatividade de servidores no quadro institucional, nas atividades técnicas;
- d) A formação de um estoque mínimo de EPIs, que hoje encontra-se zerado de alguns itens;
- e) A capacidade de armazenagem do almoxarifado da NUCSEG para a correta guarda e conservação do EPIs;

Desta forma, faz-se necessário a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual segundo o estabelecido na Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Previdência, e especificado conforme descrição técnica do material de consumo no item 4.3 deste termo.

3.2. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

A demanda foi efetivada dentro do sistema PCA RJ de 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 243200/2025/00077.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Definição do objeto

O objeto da presente demanda é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI ‘para os diversos setores do Instituto Estadual do Ambiente – INEA.

Os produtos cotados deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos no quadro de especificações do presente Termo de Referência.

4.2. Classificação dos serviços da contratação

Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]
XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
[...]

Nesse sentido, entende-se que o objeto desse estudo enquadra-se na definição de BEM COMUM.

4.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Objeto da demanda, segundo o catálogo de materiais e serviços do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro (SIGA) é contemplado com a seguinte descrição:

Lote 1: Bota de segurança, bota PVC cano alto, óculos de proteção - incolor, óculos de proteção - fume, óculos de proteção - Ampla visão, capa de chuva, capa de chuva poncho, capacete de proteção, perneira de proteção, respirador tipo concha PFF2.

Especificações	Quantidade
----------------	------------

BOTA DE SEGURANÇA

- Bota de segurança na cor marrom, com fechamento em velcro, cano acolchoado, lingueta tipo morcego, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético, fixada pelo processo strobrel, solado Bi densidade injetado diretamente ao cabedal, biqueira em PVC (termoplástica), forro sintético. Deve estar disponível no padrão brasileiro de calçados, ser embalada por par e apresentar manual de instruções detalhadas, inclusive sobre informações de proteção.

- Deve estar dentro da validade, com prazo superior a 2 (dois) anos, a contar da data da entrega.

Tamanho	ID	Quantidade
Nº 34	137214	15 pares
Nº 35	137215	20 pares
Nº 36	137216	25 pares
Nº 37	137217	35 pares
Nº 38	137218	35 pares
Nº 39	137219	25 pares
Nº 40	137220	30 pares
Nº 41	137221	35 pares
Nº 42	137222	35 pares
Nº 43	137223	35 pares
Nº 44	137224	15 pares
Nº 45	137225	05 pares
Nº 46	137213	05 pares

BOTA de PVC COM CANO ALTO

Bota com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo). Atividades com produtos químicos em geral, onde se exija alto desempenho do produto. Indústrias químicas em geral (químicas, petroquímicas, plataformas petrolíferas), postos de gasolinas, transporte de produtos perigosos, construção civil, usinas de cana de açúcar, saneamento. Tamanho cano: longo com altura 320 ~ 340 mm e na cor preta.

Tamanho	ID	Quantidade
Nº 34	99534	05 pares
Nº 35	99535	05 pares
Nº 36	154229	05 pares
Nº 37	154287	05 pares
Nº 38	154288	05 pares
Nº 39	154289	05 pares
Nº 40	154290	05 pares
Nº 41	154291	05 pares
Nº 42	154292	05 pares
Nº 43	154299	05 pares
Nº 44	154300	05 pares
Nº 45	154301	05 pares
Nº 46	154284	05 pares

ÓCULOS DE SEGURANÇA - INCOLOR

Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um orifício central e uma fenda em cada extremidade para o encaixe de um visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com apoio nasal e proteção lateral injetado do mesmo material. Design moderno e leve. Hastes flexíveis e reguláveis. Armação com encaixe para a lente. Apoio nasal em silicone. Lente em duro policarbonato com tratamento anti risco e proteção anti embaçante. Filtra 99,9% ultravioleta. Proteção dos olhos do usuário contra o impacto de partículas volantes multidirecionais.

Tamanho	ID por Cor	Quantidade
Único	190344	100 unidades

ÓCULOS DE SEGURANÇA - FUME

Óculos de segurança - material armação: plástico, revestimento: espuma cinza na parte interna, material lente: policarbonato, proteção: uva, uvab e uvc, anti-arranhão, anti-embaçante, selagem na região dos olhos, cor lente: fume, certificado aprovação - ca: norma ansi z87. 1-2003 e mil-spec, forma fornecimento: unidade

Tamanho	ID por Cor	Quantidade
Único	136525	100 unidades

ÓCULOS DE PROTEÇÃO - AMPLA VISÃO

Óculos de segurança - Material armação: Plástico flexível auto extingüível, Revestimento: Tirante em elástico largo com inserção de silicone, Material lente: Policarbonato, lente única dupla, Proteção: UV, Antiembaçante e antirrisco, Ventilação indireta, cor lente: Transparente, Certificado Aprovação: EN 166, Forma fornecimento: Unidade, Modelo: Ampla visão, Norma: ANSI, Z87.1, EN 166, EN 170

Tamanho	ID	Quantidade
Único	158831	50 unidades

CAPA DE CHUVA

Capa de chuva, confeccionada em PVC com forro de poliéster, com pala para proteção dos membros superiores, com mangas longas e capuz fixo, altamente resistente, impermeável, totalmente soldada eletronicamente, fechamento frontal com botões de pressão em PVC, 280 micras de espessura. Proteção do usuário contra intempéries (chuva), na cor amarela.

Tamanho	ID	Quantidade
P	150798	20 unidades
M	150799	20 unidades
G	150800	20 unidades
GG	150801	20 unidades

CAPA DE CHUVA PONCHO

Capa de chuva da mochila - O design criativo do poncho da mochila pode proteger facilmente sua mochila de fortes chuvas e ventos.
Alta qualidade- O poncho capa de chuva é feito de poliéster, revestimento de PU, efeito impermeável de quase 5000 mm, à prova de intempéries e à prova de vento.
Listras refletivas - O poncho de chuva é projetado com listras refletivas na cintura e nos braços para caminhar com segurança à noite.
Poncho com capuz - O poncho de capa de chuva com capuz tem cordão ajustável na cintura, punho elástico, respirável e leve.

Tamanho	ID	Quantidade
P	194231	5 unidades
M	194230	20 unidades
G	194229	5 unidades
GG	194228	5 unidades
XG	194232	25 unidades
XXG	194233	5 unidades

CAPACETE DE PROTEÇÃO

O capacete de uso geral deve atender a norma de fabricação NBR 8221 e possuir, no mínimo, as seguintes características: Permitir o acoplamento do protetor auditivo, possuir um sistema para fixação (slot) do acessório 'protetor auditivo, classe B, tipo II (aba frontal), na cor branca, sem arestas cortantes, com tira de nuca ajustável, com identificação do fabricante e cintas amortecedoras em tecido que permitam ajuste, com as seguintes características:

Tira de nuca com ajuste simples; fixação por no mínimo quatro pontos; Tira absorvente de suor (testeira em laminado de PVC atóxico, antialérgico, dublado com espuma multi-perfurada em poliéster) em material que não cause irritação na pele; Jugular ajustável em tecido, integrada à suspensão, que permita seu ajuste após colocação da proteção respiratória, sem comprometer a eficiência desta.

Fabricado em polietileno rígido de alta densidade, com casco dotado de nervura em forma de "V", na parte superior frontal. O capacete deverá possuir C.A. – Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. Os acessórios para o capacete, deve corresponder à mesma marca e modelo do fabricante do capacete.

O casco do capacete de segurança deve conter um campo de identificação indelével, com as seguintes informações:

- a) Nome ou marca do fabricante ou importador;
- b) Classe
- c) Número do CA;
- d) Mês e ano de fabricação.

Tamanho	ID	Quantidade
Único	179007	100 unidades

PERNEIRA de PROTEÇÃO

Confeccionada em couro sintético simples, costura eletrônica, com proteção de joelho, sem orifícios laterais, proteção 3 talas em polipropileno frontais, com fechamento em velcro. Utilizada para trabalhos de roçadas, poda e trabalhos onde pode-se encontrar animais peçonhentos

Tamanho	ID	Quantidade
Único	90550	80 pares

RESPIRADOR TIPO CONCHA PFF2

Respirador indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos metálicos ou plásticos, tais como: carvão mineral, minério de alumínio, minério de ferro, fibras têxteis, cimento refinado, cal, talco, soda cáustica, sabão em pó, poeiras vegetais, poeiras de lixamento e esmerilhamento, entre outros. Somente para uso contra aerossóis sólido e líquido base água

Devem estar embaladas individualmente e dentro da validade, com prazo superior a 2 (dois) anos, a contar da data da entrega.

Tamanho	ID	Quantidade
Único	170689	170 unidades

LOTE 2 - Protetor solar FPS 50 aerossol, loção repelente de insetos aerossol e luvas de borracha nitrílica descartáveis, luva nitrilica, luva de segurança Nylon, macacão Tyvec e filtro químico VO/GA:

Especificações	Quantidade						
PROTETOR SOLAR FPS 50 AEROSSOL - Produto necessário para proteção e conforto dos técnicos durante atendimentos ao ar livre. O produto deve proteger, imediatamente após a sua aplicação, contra os raios UVA e UVB, podendo ser aplicado até na pele molhada. Dessa forma, prevenindo queimaduras e o envelhecimento precoce. A fórmula deve ser foto estável para assim manter constante o nível de proteção durante o tempo de exposição ao sol. - Deve ser no formato de aerosol, fator 50 de proteção e conter, no mínimo, o volume de 200 ml. O protetor deve estar dentro da validade, com prazo superior a 1 (um) ano, a contar da data da entrega pela fornecedora. - O protetor solar atua como medicina preventiva, protegendo a pele contra a radiação ultravioleta. Deve toque seco, não deve deixar resíduos na pele, deve conter alta tolerabilidade para todos os tipos de peles, inclusive as oleosas, deve ter textura ultra fluida invisível, devem ser aprovados pela Anvisa, Dermatologicamente testado, de maneira a minimizar possível surgimento de alergia, hipoalergênico, deve ser resistente à água, não comedogênico, fragrância suave, adequado à legislação vigente, Resistência de 2 horas em pele com suor ou água / 4 horas em pele seca.	<table><tr><th>Tamanho</th><th>ID</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>200 ml</td><td>17125</td><td>300 unidades</td></tr></table>	Tamanho	ID	Quantidade	200 ml	17125	300 unidades
Tamanho	ID	Quantidade					
200 ml	17125	300 unidades					

REPELENTE DE INSETOS AEROSSOL

- Produto necessário para proteção e conforto dos técnicos durante atendimentos ao ar livre. Deve possuir alta eficácia na proteção da pele de insetos. O mesmo deve ter amplo espectro de ação repelente, com ação duradoura de no mínimo 6 horas. Dessa forma, sendo indicado para uso profissional, em atividades ao ar livre. A formulação do produto não deve ter ingredientes perigosos à pele e a saúde, deve ser dermatologicamente testada, com boa espalhabilidade, toque não gorduroso, repelente não tóxico e seguro.

- Deve ser no formato de aerosol e conter, no mínimo, o volume de 150 ml. O repelente deve estar dentro da validade, com prazo superior a 1 (um) ano, a contar da data da entrega pela fornecedora.

- Spray repelente de insetos efetivo na proteção contra os mosquitos *Culex quinquefasciatus*, *Aedes aegypti*, *Anopheles* SP e carrapatos *Rhipicephalus sanguineus*, deve possuir proteção de pelo menos 10 horas de eficácia repelente, secagem rápida, essência agradável que reduz o cheiro do ativo repelente, dermatologicamente testado, Hipoalergênico, não comedogênico. Deve ser aprovado pela Anvisa. A composição deve ser isenta de ingredientes perigosos à saúde. Válvula spray.

Tamanho	ID	Quantidade
150 ml	153111	300 unidades

LUVAS DE BORRACHA NITRÍLICA DESCARTÁVEIS

Luva de segurança, inteiramente confeccionada em látex nitrílico hipoalergênico; com 240mm de comprimento total, superfície texturizada; modelagem ambidestra, descartável após o uso, nos tamanhos P, M e G.

- Deve possuir resistência mecânica a rasgos e perfurações 3 vezes maior do que o látex ou Vinil/PVC. São produzidas com 100% de borracha nitrílica.

- Não deve possuir cera, plastificante ou silicone em sua formulação, os quais podem ocasionar contaminação no manuseio ou fabricação de diversos produtos. Proteção contra respingos de químicos. Possuir bainha para a proteção do pulso. Não conter talco, amido ou proteínas para evitar irritação nas mãos do usuário.

- A luva nitrílica descartável pode ser utilizada em inúmeras tarefas, como: manuseio de pequenas peças, com óleo ou sem óleo, trabalhos em laboratórios etc.

- Cada caixa deve conter 100 unidades e estar dentro da validade, com prazo superior a 2 (dois) anos, a contar da data da entrega.

Tamanho	ID	Quantidade
P	136420	100 caixas
M	136421	100 caixas
G	136422	100 caixas

LUA NITRÍLICA

Luva segurança - Material: borracha Nitrilica com palma antiderrapante, Modelo: Resistente a produtos químicos, Palma: antiderrapante, Punho: Longo, Acabamento Interno: N/A, Tamanho: M, Posição Reforço: N/A, forma forneciemnto: Par

Tamanho	ID	Quantidade
Único	137371	100 unidades

LUA DE SEGURANÇA NYLON

Luva segurança - Material: Nylon 6.6 de alta performance, modelo proteção criogênica para aplicações ultra frias até -196°C, Palma: Impermeável, Punho: impermeável, acabamento interno: N/A, Tamanho: Médio - Antebraço, Posição Reforço: Dedos e palma da mão, Forma de Fornecimento: Par, norma: EN 551, EN 388, En 420

Tamanho	ID	Quantidade
Único	191977	100 unidades

MACACÃO TYVEC

Macacão - tipo: Proteção química tipo 5 e 6 (ISO 16602), Material: Polietileno laminado, copolímero de ácido etilénico metalacrílico, poliamida, copolímero de álcool vinil etileno e polipropileno, cor: amarela, fechamento: frontal com zíper, tamanho: p, bota: n/a, característica confecção: elásticos no capuz, cintura, tornozelos e pulsos, costura simples, tamanho bota: n/a, manga: longa, logotipo: sem, bolso (quantidade x posição): sem bolso, posição logotipo: n/a, forma fornecimento: unidade

Tamanho	ID	Quantidade
P	152075	10
M	138125	60
G	138118	20
XXG	173184	90

FILTRO QUÍMICO VO/GA

Cartucho, grade interna e tampa externa, confeccionados em poliestireno, com duas camadas de papel viledon, envolvendo o carvão ativado referente a cada filtro.

Contra vapores orgânicos e gases ácidos de até 100ppm, cloro até 10 ppm e ácido clorídrico ou dióxido de enxofre até 50ppm ou 10 vezes o seu limite de tolerância.

Este filtro não possui Certificado de Aprovação, este filtro é para ser utilizado no equipamento respirador facial inteira.

Tamanho	ID	Quantidade
Único	194227	100 unidades

LOTE 3 – Jaleco:

Especificações	Quantidade												
JALECO Jaleco produzido no tecido brim leve (Gramatura de 213 g/m² e 100% Algodão), na cor branca, com manga longa e com três bolsos (sendo dois inferiores e um superior esquerdo). Deve ter o logotipo “INEA” bordado no bolso superior e a arte deve seguir o manual de identidade visual atual do órgão, que será encaminhado à contratada por email.	<table><tr><th>Tamanho</th><th>ID</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>P</td><td>68753</td><td>30 unidades</td></tr><tr><td>M</td><td>68754</td><td>30 unidades</td></tr><tr><td>G</td><td>68756</td><td>20 unidades</td></tr></table>	Tamanho	ID	Quantidade	P	68753	30 unidades	M	68754	30 unidades	G	68756	20 unidades
Tamanho	ID	Quantidade											
P	68753	30 unidades											
M	68754	30 unidades											
G	68756	20 unidades											

OBSERVAÇÃO: Ressalta-se a importância de seguir rigorosamente as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência (TR).

4.4. Parcelamento do Objeto

Considerando que a presente demanda trata da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), composta por itens distintos, com especificações técnicas e funcionalidades autônomas, verifica-se que o objeto é, sob o ponto de vista técnico, passível de parcelamento.

O fracionamento por item ou por grupos homogêneos de itens pode contribuir para ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e possibilitar melhor aferição da vantajosidade econômica, conforme os princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

A contratação em tela poderá ser dividida em lotes, conforme explanado no item 4.3 deste TR e 8.3 do ETP.

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE O SERVIÇO A SER DESENVOLVIDO

A contratada deverá apresentar antes da entrega dos produtos, certificados e relatórios de ensaios dos EPIs que serão fornecidos, aqueles descritos no item 4.3 do presente Termo de referência, para apreciação e posterior agendamento para entrega dos materiais.

A contratada deverá disponibilizar a ficha técnica do EPI com instruções em língua portuguesa sobre os cuidados a serem adotados para o capacete de proteção contra riscos mecânicos, conforme os requisitos legais e normativos, tais como: armazenagem e higienização.

A contratada deverá fornecer certificados de qualidade dos produtos: Certificados de conformidade ou homologação de órgãos reguladores, como o INMETRO, que atestem a qualidade e a segurança dos EPIs fornecidos.

A contratada deverá fornecer laudos técnicos ou testes de laboratório que comprovem a eficácia e resistência dos equipamentos.

A contratada deverá fornecer laudos de segurança e saúde: Documentos que atestem que os EPIs atendem às normas técnicas brasileiras (ABNT NBR) ou internacionais aplicáveis.

A contratada deverá fornecer Certificado de Boas Práticas de Fabricação (quando aplicável): Para produtos que exigem controle de qualidade rigoroso, como produtos hospitalares ou de alta tecnologia.

6. APROVAÇÃO DO MATERIAL RECEBIDO

Para a aprovação do material fornecido, deverão ser prestadas todas as informações necessárias contidas no item 4.3 do presente termo, e deverá levar em consideração as normas vigentes no município, Estado do RJ, assim como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Anvisa, Inmetro e as demais pertinentes ao assunto.

A FISCALIZAÇÃO, após análise dos produtos, informará a CONTRATADA o resultado:

- **Aprovado** – a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal, devendo aguardar liberação de faturamento;
- **Reprovado** – a CONTRATADA deverá fornecer equipamento adequado exigido no presente para nova análise.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização dos serviços ficará a cargo do INEA, os quais serão acompanhados por servidores designados pela Diretoria responsável.

À Fiscalização compete acompanhar, analisar e conferir a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem.

7.1 Forma de Avaliação

A forma de avaliação quanto ao desempenho da CONTRATADA, obedecerão aos seguintes critérios objetivos:

1. Execução fiel do escopo, usando as metodologias prescritas neste Termo de Referência;
2. Cumprimento aos prazos estabelecidos no Termo de Referência e em comum acordo com a Fiscalização do contrato.

Para o acompanhamento dos trabalhos, a execução será acompanhada pelo setor demandante e fiscais do contrato e representantes da CONTRATADA.

7.2 Horário de funcionamento

O horário de funcionamento do INEA é comercial de 09:00h (nove) às 18:00h (dezoito) horas, de segunda-feira à sexta-feira, de modo que, a entrega do material deverá ser agendada respeitando este horário e conforme disponibilidade do setor responsável pela fiscalização.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A competência de indicação da dotação orçamentária é da Assessoria de Planejamento e Gestão (ASSPLAN), subordinado à Diretoria Executiva e de Planejamento (DIREX).

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica está prevista no art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

“II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”

Para assegurar a contratação de uma empresa devidamente capacitada e que atenda às necessidades do objeto em tela, os critérios de qualificação técnica estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar seguirão requisitos específicos voltados à capacidade técnica da futura contratada.

Primeiramente, neste objeto, a empresa deve comprovar ser pessoa jurídica atuante no ramo de

fornecimento de equipamentos de proteção individual EPI. Tal requisito é essencial para garantir que a contratada atue dentro das regulamentações exigidas para o setor, assegurando conformidade técnica e legal.

Além disso, a futura contratada deverá demonstrar expertise na execução. Essa demonstração deverá ser feita por meio de atestados técnicos emitidos por terceiros, comprovando a execução de fornecimento de materiais, similares em porte e complexidade àqueles exigidos no futuro contrato.

Outro critério imprescindível é a disponibilidade imediata dos equipamentos necessários ao fornecimento do objeto. A futura contratada deverá comprovar que possui, tanto em seu inventário, todos os equipamentos especificados, garantindo prontidão para atendimento imediato às demandas do contrato.

A futura contratada deverá apresentar antes da entrega dos equipamentos, amostras de cada material descrito no item 4.3 deste TR, sujeito à reprovação da entrega do material, caso este esteja fora da descrição do Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar, certificado de aprovação vencido e fora dos padrões de normas vigentes.

As empresas que desejam participar da licitação, deverão:

- Apresentar cópias dos certificados ou relatórios de ensaios dos EPIs descritos no item 4.3 do presente TR, que serão fornecidos.
- Disponibilizar a ficha técnica do EPI com instruções em língua portuguesa sobre os cuidados a serem adotados para o capacete de proteção contra riscos mecânicos, conforme os requisitos legais e normativos, tais como: armazenagem e higienização;
- Comunicar qualquer alteração dos EPIs suas partes, que somente pode ser efetuada com prévio conhecimento e concordância formal do INEA, que realizará avaliação idêntica àquela estabelecida inicialmente.
- Exemplos de alterações: Fabricante, fornecedor de quaisquer dos seus processos fabris, materiais, insumos ou do fabricante associado.
- Penalização: Cancelamento contratual.
- Encaminhar os ensaios e documentos, fotos e filmes, quando aplicável, ao INEA, para garantir a rastreabilidade dos ensaios dos EPIs.
- Apresentar orçamento com descrição de valor unitário e total, de cada item apresentado no item 8.3 "**Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades**" do ETP e item 4.3 deste TR.
- A pronta disponibilidade desses recursos visa assegurar o cumprimento de prazos, sem interrupções por falta de equipamento adequado.
- Por fim, os critérios estabelecidos, ao serem proporcionais ao objeto da contratação, buscam garantir que apenas empresas com qualificação técnica compatível sejam habilitadas, promovendo a eficiência na execução do contrato e o atendimento ao interesse público de maneira eficaz e segura.
- A futura contratada deverá apresentar, na fase de licitação, atestados que devem comprovar a aptidão de desempenho do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com a solução.
- O afastamento da obrigação de que os atestados de capacidade técnica apresentados se refiram a serviços executados de forma concomitante é medida adequada, pois, resultaria numa exigência desarrazoada, que viria a infringir os princípios da competitividade, isonomia e da eficiência.

Então, temos por justificado a demanda e, tendo em vista a conjugação desta aos princípios norteadores da licitação, tal imposição é:

1. **adequada** (a prévia experiência em atividades compatíveis ao objeto do procedimento é medida que faz presumir, como meio a qualificação técnica o fim visado);
2. **necessária** (a prévia experiência em atividades compatíveis ao objeto do procedimento é medida de fácil demonstração, autorizando a sumarização das exigências legais); e
3. **proporcional em sentido estrito** (facilita a seleção por parte da Administração Pública, porque nivela os competidores, uma vez que parte de uma qualificação mínima, permitindo, inclusive, o destaque objetivo das propostas mais vantajosas).

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE, de acordo com a Lei 14.133/2021.

10.2. Formas de fornecimento

O fornecimento do objeto será de forma integral.

10.3. Possibilidade de participação de consórcio

Não será permitida a constituição de consórcio. Trata-se de uma definição assumida após avaliação das circunstâncias que envolvem a execução do objeto desejado, conforme previsto no art. 15 da Lei 14.133/2021. Foram considerados os seguintes aspectos:

- Visando justificar a inclusão no item do edital licitatório, que dispõe pela vedação de empresas consorciadas para o certame, esclarecemos que a execução dos serviços a serem contratados não possui grande complexidade e não apresenta dificuldades quanto a gestão dos serviços. Sendo assim, entende-se que o presente ETP não comporta a exigência de formação de consórcio de empresas para a elaboração das intervenções propostas, esclarecendo que tal decisão não propiciará restrições ao caráter competitivo do certame.
- Entende-se em certos casos, como deste em tela, que a proibição de consórcios aumenta a possibilidade da contratação de proposta mais vantajosa, uma vez que as empresas não terão a chance de concentrarem esforços, o que, em alguns casos, resulta em menor competitividade e propostas menos vantajosas para a Administração.
- Também foi pesado o fato de que a formação de consórcios pode permitir a participação de empresas sem o porte técnico necessário e que, caso saírem-se vencedoras, poderão ter dificuldades no cumprimento contratual, o que seria mais danoso ao erário do que garantir uma maior quantidade de licitantes.

10.3.1. Possibilidade de participação de cooperativa

Deve-se incluir a possibilidade de participação de cooperativas, considerando a previsão do art. 9º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21, que dispõe acerca da vedação aos agentes públicos a execução de atos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, inclusive no caso de participação de sociedades cooperativas. Formando, no teor desse mandamento, a regra no sentido de viabilizar a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios.

No mesmo sentido, devem ser observados os critérios que delineiam as condições sob as quais as cooperativas podem ser consideradas elegíveis para a participação de processos licitatórios, dentre eles a observância das regras das legislações aplicáveis, apresentados no art. 16 e seus incisos.

No campo estadual, a D. PGE/RJ, editou o enunciado nº 33, os quais ditam as exceções à regra e os requisitos da admissibilidade das sociedades desta natureza, in verbis:

“Enunciado n.º 33 - PGE: Microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas nas contratações públicas

1. As contratações públicas estaduais de bens, serviços e obras destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas deverão obedecer aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.

2. Poderão participar das licitações exclusivas a que se refere o item 1 as microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. Os seguintes pressupostos deverão ser observados, cumulativamente, na fase interna dessas licitações, consoante os arts. 48, inciso I c/c 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e arts. 6º e 9º do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009:

- a. valor estimado de cada item de contratação não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b. constatação de haver, pelo menos, 3 (três) fornecedores, presumíveis competidores, beneficiários deste regime sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- c. verificação da vantajosidade para a Administração Pública Estadual, que deve ser aferida pelo valor estabelecido como referência da contratação, ou seja, pela pesquisa de preços;
- d. não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- e. atingimento dos objetivos fixados pelo art. 1º, do Decreto nº 42.063, de 2009, sendo esta uma presunção relativa, que poderá ser refutada por justificativa formalmente apresentada pelo órgão responsável pela contratação.
- f. tratar-se de licitação do tipo menor preço.

4. O valor licitado nesses certames não poderá exceder a 25% (vinte e cinco) por cento do total licitado pelo mesmo órgão ou entidade, a cada ano civil, em prol do adequado planejamento das licitações administrativas.”

É possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade.

Desta forma, fica **vetada a participação de empresas constituídas em cooperativa.**

10.3.2. Possibilidade de Subcontratação

Os serviços constantes neste termo de referência com as devidas especificações **não poderão ser subcontratados**, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa execução, conforme art. 122 da Lei 14.133/2021.

§ 3º Será vetada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

10.3.3. Reserva de cota de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e da Lei nº 14.133/2021, bem como a necessidade de estimular a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas, foi realizada uma análise acerca da viabilidade de adoção da licitação exclusiva e/ou da reserva de cota para esses segmentos empresariais.

No entanto, verificou-se que o valor estimado da presente licitação ultrapassa os limites estabelecidos nas normativas vigentes, o que inviabiliza a adoção da licitação exclusiva para ME/EPP, conforme preconizado no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006 e no art. 4º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, que limitam essa modalidade a contratações de até R\$ 80.000,00.

10.3.4. Qualificação financeira

O licitante detentor da proposta de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e

recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Não será causa de inhabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste termo e que possuam patrimônio líquido em valor correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para o contrato.

O patrimônio líquido garante o fluxo inicial de caixa para a execução das primeiras etapas da obra, enquanto os demais índices financeiros adotados demonstram o fluxo de caixa a longo prazo, garantindo que a empresa não se encontra com grau de endividamento elevado e possuirá recursos para conclusão da obra.

De maneira geral tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração de experiência profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a súmula nº 263 do TCU e limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.

Os serviços de infraestrutura urbana e macrodrenagem representam serviços de interesse comum da população, e não devem de forma alguma sofrer problemas com paralisações, pois acarretariam em sérios problemas de mobilidade, saúde pública e segurança viária.

Portanto, se constituem de serviços de utilidade pública de competência administrativa do poder público, que devem zelar pela segurança, qualidade, conforto dos usuários, saúde pública, meio ambiente entre outros.

Para que os serviços sejam adequados aos desejos da comunidade, as empresas licitantes deverão estar aptas na sua capacitação econômico financeira para a execução do Contrato, com o intuito de garantir a qualidade e continuidade dos serviços essenciais a toda a população Fluminense que, com certeza, contribuirá substancialmente para o aprimoramento destes imprescindíveis serviços públicos.

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

- Nos casos em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial estiver positiva, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação judicial foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005;

- Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.5. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio.

Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

10.3.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre tais requisitos.

Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de

Qualquer Natureza - ISS

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no procedimento eletrônico de disputa.

Em sendo declarada vencedora do procedimento eletrônico de disputa microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O setor responsável pelo acompanhamento da execução será o NUCSEG (Núcleo de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho).

Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais e administrativas, em todos os seus aspectos.

A Fiscalização será exercida pela comissão de fiscalização.

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

A CONTRATANTE manterá, desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização formalmente designada para acompanhamento e controle dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes, acatando suas exigências quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e providenciar a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução dos serviços contratados.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas neste Termo de Referência, devendo solicitar ao preposto da CONTRATADA a correção de imperfeições detectadas;
- b. efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;
- c. anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela CONTRATADA;

- d. dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;
- e. certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f. esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;
- g. antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- h. apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- i. procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;
- j. averiguar se é o CONTRATADO quem executa o contrato, bem como que inexistente cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;
- k. comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
- l. dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da CONTRATADA, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;
- m. Receber e conferir a nota fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- n. cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;
- o. comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções;
- p. fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;
- q.) apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 do Decreto nº 48.817/2023, de acordo com a orientação cabível, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto;
- r. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.1. Gestão

À gestão do Contrato compete realizar o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2. Cabe ao gestor do contrato, dentre outras as seguintes atividades.

Instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 do Decreto nº 48.817/2023, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º do Art. 7º do referido Decreto.

Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

Manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo Estadual;

Manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;

Instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;

Prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

Verificar se o CONTRATADO está cumprindo todas as obrigações previstas, neste Termo de Referência ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;

Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

Registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

Instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da CONTRATADA, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

Instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual

Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;

Encaminhar o procedimento à Autoridade Superior com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pela CONTRATADA, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

Realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo

aditivo, quando cabível;

Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

Notificar a CONTRATADA, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

Comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela CONTRATADA, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no instrumento contratual ou na legislação de regência;

Adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da CONTRATADA para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, para posterior decisão final pela autoridade superior.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços para a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) foi realizada em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.816/2023, que estabelecem a obrigatoriedade de adoção de metodologias que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa para o instituto.

Após pesquisa de mercado para aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, obteve-se a Estimativa de Preço no valor de R\$ 133.560,80 (cento e trinta e três mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos), consolidada no Anexo I, conforme registrado no Despacho nº 110081101.

13. PRAZOS E MEDIÇÕES

13.1. Prazo do Contrato

O prazo máximo de entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.

13.2. Condições de Pagamento

Após a liberação para o pagamento, cumpre-se o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. **Os pagamentos serão condicionados à efetiva prestação e à aferição dos resultados entregues, proporcional ao objeto executado.**

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao setor demandante, conforme contato abaixo:

- **Sector:** NUCSEG

- **Telefone:** (21)98496-0311 e/ou (21)2334-9655

- Email: nucseg@inec.rj.gov.br

As Notas Fiscais e demais documentos relativos ao recebimento e pagamento deverão ser atestados por dois Servidores, que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato e nas condições estabelecidas pelo Decreto nº 45.600/2016.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, de acordo com os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Conforme disposto no art. 6 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Dessa forma, considerando o valor estimado para a presente contratação, demonstrado no item 5 deste estudo, essa contratação enquadra-se como uma PREGÃO, realizada de forma ELETRÔNICA e modo de disputa ABERTO.

14.1. Julgamento das propostas

A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da sua emissão e indicar valores unitários e totais para cada item ofertado.

O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE (art. 33 da Lei 14.133/2021) cuja proposta deverá ser elaborada conforme orientações do Termo de Referência.

O critério de julgamento por MENOR PREÇO é quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital que ofertar o menor preço.

A escolha do tipo de contratação por "MENOR PREÇO" é a mais adequada para a contratação em questão.

14.2. Local de Prestação do Serviço/Entrega do produto

Os produtos deverão ser entregues, respeitando o prazo e a forma estabelecidos pela contratante, no endereço: Avenida Venezuela, nº 110 sala 116 – Saúde – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20081-312;

A Contratante poderá alterar o local da entrega, caso necessário, mediante prévio aviso a Contratada;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

EFETUAR a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

ATENDER prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

ARCAR com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos para o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

MANTER os preços, referenciais e escopo ofertados na proposta técnica, só ocorrendo reajustes para tais em oportuno Termo Aditivo findado entre as partes;

REALIZAR o escopo objeto deste Termo dentro da boa técnica e em conformidade legal, e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao desenvolvimento do projeto;

ESTAR em contato direto com o INEA durante a execução dos serviços para efetuar um trabalho conjunto, troca de informações, orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação, adequação dos produtos, agendamento de visita técnica, assim como para sanar qualquer dúvida e resolver qualquer problema relativo aos serviços prestados;

APRESENTAR disponibilidade para participação de reuniões com a equipe do INEA, na sede da Instituição e na proximidade das demais unidades contempladas, ao longo da execução do projeto, conforme descrito neste TdR, e ainda:

a. ELABORAR as ATAs de reuniões realizadas junto à FISCALIZAÇÃO do INEA;

b. PROVIDENCIAR, prontamente, as assinaturas de seus partícipes, estas podendo ser virtuais, desde que tenham a devidas autenticações eletrônicas;

PROPICIAR todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

RESPONSABILIZAR-SE pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

SUBSTITUIR, REPARAR OU CORRIGIR às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

COMUNICAR ao INEA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

REPARAR quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

FORNECER equipamentos com Certificado de Aprovação (CA) válidos por pelo menos 2 anos (será verificada a validade no ato do recebimento das amostras dos equipamentos).

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada e a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do EPI deste Termo de Referência, através de comissão/servidor especialmente designado.

Disponibilizar local adequado para a realização da entrega do objeto.

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas no recebimento dos itens.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Aplicar à CONTRATADA as devidas sanções, penalidades legais e contratuais cabíveis.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do equipamento.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e nas formas estabelecidos no contrato;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às regras gerais sobre infrações e sanções administrativas previstas no Art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, e especificamente à:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual.

Nos casos acima elencados, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

Advertência;

Multa administrativa;

Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à

ampla defesa.

18. **CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO**

Nos termos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Termo de Referências **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como um bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 Lei n.º 14.133/2021, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;

I – revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

II – anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

20. **RESULTADOS ESPERADOS:**

Entre os resultados a serem alcançados com a futura contratação em termos de eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis figuram:

- 1. Proteção dos servidores do Inea no dia a dia das atividades laborais;
- 2. Redução das consequências de doenças ocupacionais;
- 3. Mitigação dos prejuízos ao erário.

21. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Atestamos que este Termo de Referência possui todos os elementos e parâmetros indicados no artigo 17 do Decreto estadual nº 48.816/2023, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários.

Elaborador do Termo de Referência			
Nome	Cargo	Setor	ID
Camila Mariano Lopes	Assessor III	NUCSEG	4264753-3

Ronan da Silva Santos	Assessor III	NUCSEG	5114561-8
-----------------------	--------------	--------	-----------

22. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Autoridade Competente			
Nome	Cargo	Setor	ID
Giulia Rodrigues Alves	Gerente	GERVIDA	5102074-2
Thais da Costa Ferreira	Coordenador	COOGEP	4348059-4

Rio de Janeiro, 25 junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ronan Silva Santos, Assessor**, em 08/09/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103171991** e o código CRC **82707ABE**.

Referência: Processo nº SEI-070002/003500/2025

SEI nº 103171991

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: